



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.059 /81.

Jogos Regionais

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Comitê Organizador dos I Jogos Regionais da Zona Sudoeste, que terá por objetivo único e exclusivo, a organização dos Jogos Regionais que ocorrerão nesta cidade, no mês de julho próximo.

Artigo 2º - A Diretoria do Comitê Organizador será nomeada por livre escolha do Sr. Prefeito Municipal, mediante Decreto, ficando ratificadas as medidas já tomadas.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$. 1.500.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros), para atender as despesas do Comitê Organizador, na implantação e organização / dos Jogos Regionais.

Artigo 4º - Para atender o encargo de que trata o artigo 3º, fica anulada no valor abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.46.2242.09 - Conselho Municipal de Esportes
.....Cr\$.1.500.000,00.

Artigo 5º - O Comitê Organizador, 30 (trinta) dias após o encerramento dos Jogos Regionais, deverá / prestar contas das despesas efetuadas ao Departamento da Fazenda, retornando aos cofres públicos o saldo eventual.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal prestará ampla e efetiva assistência ao Comitê Organizador, no intuito de facilitar o seu trabalho e objetivando o pleno êxito do evento.

Ruy



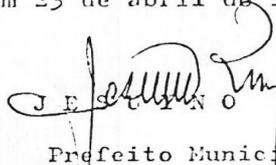
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

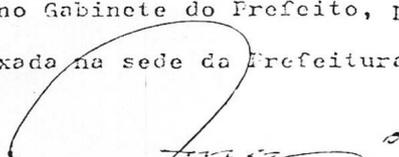
- Lei nº 1.059/81 - fls. 2 -

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 23 de abril de 1981.


J. E. LUCIANO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.